

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1004446-24.2019.8.26.0047

Falência

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **FALÊNCIA** de **CERVEJARIA MALTA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de fls. 28.312/28.315, apresentar ao MM. Juízo o **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO FINANCEIRO** da Falida, relativo ao mês de **outubro/2024**, nos termos a seguir.

I. DAS ATIVIDADES DA GESTORA JUDICIAL

Conforme determinado pelo D. Juízo, em r. decisão de fls. 28.312/28.315, esta Auxiliar do Juízo, no cumprimento de sua atribuição como Administradora Judicial, discorre, no presente relatório, acerca da atividade continuada na Falência da Cervejaria Malta, conduzida pela Gestora Judicial.

Para tanto, foi utilizado o material enviado de forma administrativa pela Gestora Judicial, consistente em um conjunto de documentos **referentes ao mês de outubro/2024** que compreendem:

- Extratos bancários;

- Relatório de movimentação bancária;
- Relatório detalhado de vendas;
- Relatório de títulos pagos e recebidos;
- Relatório de colaboradores;
- Relatório de alienação de ativos;
- Relação de despesas incorridas a título de honorários advocatícios, em favor da Administradora Judicial e da Gestora Judicial;
- Relatório de despesas pagas e não pagas, de forma categorizada.

Com base nessa documentação, esta Auxiliar do Juízo apresentará, no presente relatório, suas observações e análises pertinentes à gestão das atividades continuadas da Falida.

II. DA ANÁLISE CONTÁBIL

III.I. DOS COLABORADORES

Em **outubro/2024**, a gestão da Falida reportou **48 colaboradores diretos**, (sendo 44 ativos, 01 afastado e 02 afastados pelo INSS). Além do mais, houve registro de 01 admissão, totalizando o número retrocitado, já descontados os 03 desligamentos no mês analisado.

Conforme os relatórios gerenciais enviados pela gestão da Falida para análise desta Auxiliar do Juízo, **até 31/10/2024**, existiam **71 colaboradores que solicitaram a rescisão indireta**. Ainda, verifica-se que alguns colaboradores se encontram apontados como “afastados”.

Sobre esse assunto, o D. Juízo, na r. decisão de fls. 29.165/29.173, determinou que a Ilma. Gestora Judicial não mais se reporte a estes ex-empregados da Falida como empregados ou colaboradores e lhes dê o tratamento de ex-empregados. Nesse sentido, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos à Gestora Judicial, sendo esclarecido que a grande maioria

dessas demissões indiretas ocorreram na data da decretação de Falência, em casos que os colaboradores optaram por encerrar seus contratos de trabalho, contudo, permanecem em situação de afastamento até a finalização dos trâmites judiciais e posterior pagamento de verbas trabalhistas.

Abaixo, tem-se a síntese de colaboradores durante o período analisado:

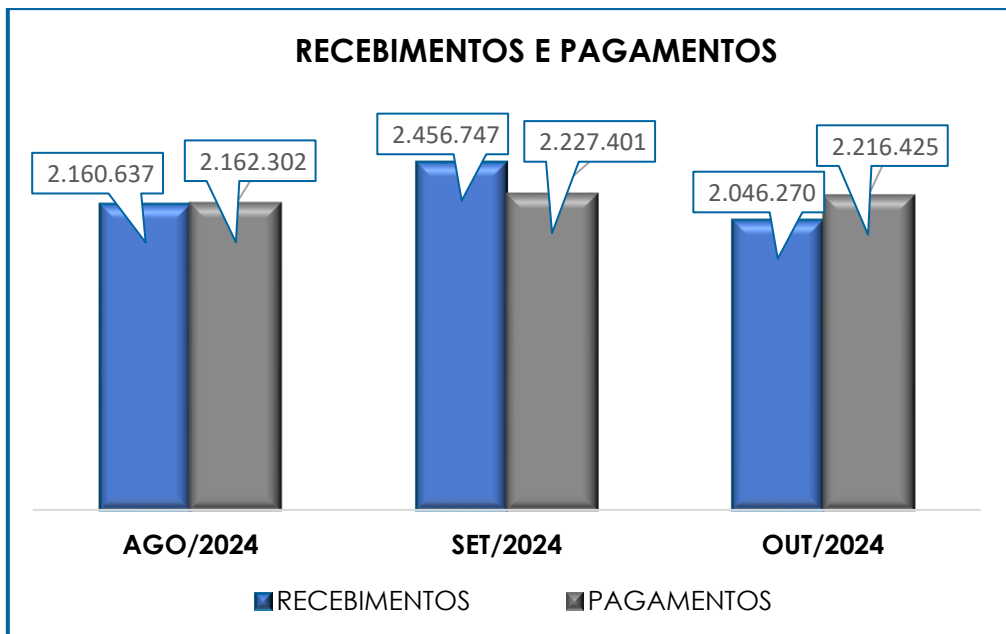
COLABORADORES	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024
ATIVOS	46	46	44
ADMITIDOS	-	-	1
AFASTADOS	1	1	1
AFASTADOS PELO INSS	3	3	2
DESLIGADO	-	-	3
DEMITIDOS	18	-	-
TOTAL	50	50	48

Esta Administradora Judicial recebeu os relatórios de folha de pagamento enviados pela Gestora Judicial e, após análise, foi possível identificar as transferências bancárias relativas ao adimplemento dos adiantamentos e dos salários líquidos dos colaboradores no período analisado.

III.II. DOS RELATÓRIOS DE FLUXO DE CAIXA E EXTRATOS BANCÁRIOS

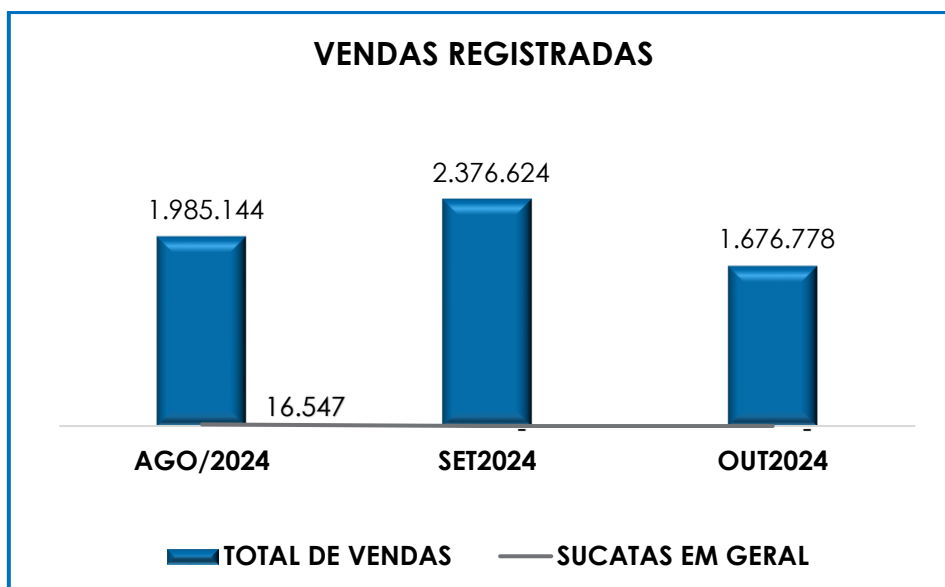
Conforme os relatórios de fluxo de caixa diário fornecidos pela Gestora Judicial, tem-se que, em **outubro/2024**, o saldo inicial de disponibilidades era de **R\$ 229.931,00**, houve registro de recebimentos no importe de **R\$ 2.046.270,00**, e, em contrapartida, pagamentos na monta de **R\$ 2.216.425,00**, registrando-se uma **variação negativa de caixa** no período, no importe de **R\$ 170.155,00**.

O gráfico abaixo apresenta os recebimentos e pagamentos ocorridos no trimestre analisado.



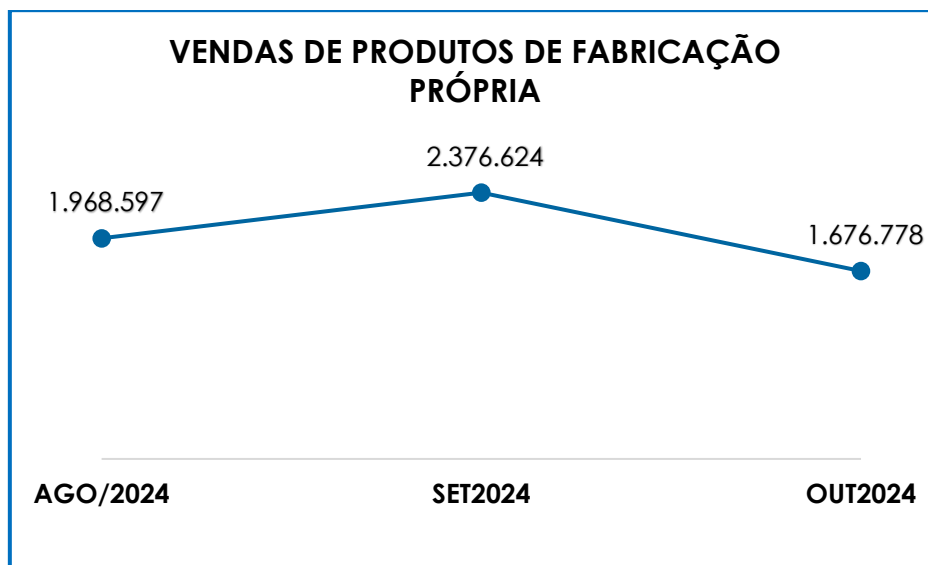
III.III. DOS RELATÓRIOS DE VENDAS

Esta Auxiliar do Juízo recebeu os referidos documentos que relatam as vendas realizadas em **outubro/2024**, cuja representação pode ser vista no gráfico abaixo:



Conforme demonstrado no gráfico supra, tem-se que, durante o mês de **outubro/2024**, a Gestora Judicial registrou **vendas de produtos de fabricação própria** no montante de R\$ 1.676.778,00.

A seguir se tem o gráfico que demonstra os **valores oriundos das vendas de produtos de fabricação própria** no último trimestre:



III.IV. DA ALIENAÇÃO DOS ATIVOS

Esta Auxiliar do Juízo não recepcionou quaisquer documentos de movimentação financeira relacionadas com alienações de bens do ativo durante o mês de outubro/2024.

III.V. DAS DESPESAS PAGAS E NÃO PAGAS

Conforme os relatórios de despesas pagas e não pagas fornecidos pela gestão da Falida, verificam-se, abaixo, os valores a título de **despesas pagas** em **outubro/2024**, comparadas com os meses de agosto e setembro/2024:

DESPESAS PAGAS	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024
----------------	----------	----------	----------

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

ADVOGADOS	37	-	-
ÁGUA E ESGOTO	475	132.681	67.150
ANTECIPAÇÃO A FORNECEDORES	1.221.359	696.515	1.157.429
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	7.039	12.445	10.236
COMISSÕES	-	27.676	12.514
DESPESA DE VIAGEM	6.806	-	-
DESPESAS COM VEÍCULOS	3.460	1.054	1.398
DESPESAS DIVERSAS	1.365	240	240
DESPESAS E VIAGENS FK CONSULTING PRO	-	6.648	5.972
ENERGIA	171.242	102.008	99.386
ICMS	504.178	703.873	415.594
IRRF	-	-	162
JUROS	-	171	-
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQPTOS.	1.562	3.387	3.824
MANUTENÇÃO PRÉDIO/VEÍC. /EQPTOS.	2.815	780	-
MARKETING	3.600	7.375	6.575
MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS	480	1.448	116
MATÉRIA-PRIMA	268	38.526	13.922
MATERIAL DE EMBALAGEM	3.739	255	5.737
MATERIAIS DIVERSOS	-	900	-
MATERIAL SECUNDÁRIO	21.915	46.568	23.998
MULTAS	-	-	280
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	1.038	4.476	1.066
ROYALTIES	-	60.021	-
SAÍDA DE TRANSFERÊNCIA	8.819	24.850	189.413
SALÁRIO E COMPLEMENTOS	94.359	109.794	101.383
SERVIÇOS PRESTADOS	108.357	235.904	90.348
TARIFAS BANCÁRIAS	1.199	2.217	1.305
TAXAS DIVERSAS	3.335	-	188
TELEFONE	845	632	300
TOTAL	2.179.139	2.227.401	2.216.425

Pela análise do conjunto de despesas pagas durante o trimestre em análise, é possível verificar pagamentos significativos referentes às atividades para a fabricação de produtos, como antecipações a fornecedores, aquisição de matéria-prima, impostos correntes e despesas com colaboradores, incluindo salários e complementos.

Ademais, conforme planilha gerencial enviada pela Gestora Judicial, em **outubro/2024** constam pagamentos para **MORAES RESOLVE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, consultoria prestadora de serviços, no montante de **R\$ 9.000,00**, relativas aos adimplementos da segunda quinzena de

setembro/2024 e primeira quinzena de outubro/2024. No entanto, conforme notas fiscais de números 22, 23 e 24, emitidas pela *MORAES RESOLVE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS* e enviadas para análise desta Auxiliar do Juízo, tem-se que a somatória do valor das respectivas notas atingiu o importe de **R\$ 14.754,00**.

Conforme explicitado em relatório circunstanciado anterior, conclui-se que a diferença entre a remuneração mensal estipulada e os valores constantes nas notas fiscais emitidas (R\$ 5.754,00) se referem ao pagamento dos desembolsos e das comissões geradas pelas vendas efetuadas no mês em questão, para a *MORAES RESOLVE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS*, conforme aditivo ao contrato de prestação de serviços assinado entre a consultoria e a Gestão da Massa Falida.

Ainda, conforme narrado no relatório circunstanciado de agosto/2024, esta Auxiliar do Juízo solicitou aos responsáveis pela Gestão da Massa Falida o Contrato de Prestação de Serviços, assinado em **14/08/2023**, originalmente com a Consulte O Moraes Assessoria e Consultoria Ltda., tendo em vista que tão somente tinha sido recepcionado o Aditivo assinado em 20/05/2024, em que há a alteração para a Moraes Resolve Soluções Empresariais. Nesse sentido, e em resposta à referida solicitação, foi enviado o contrato originário, o qual foi analisado em conjunto com o Aditivo já recepcionado anteriormente.

Após análise do contrato, do aditivo e das notas fiscais recepcionadas, foi possível conferir que os documentos se encontram em concordância, indicando que cada contratada emitiu notas apenas durante as competências em que assim figurou.

Acerca destas questões, verifica-se também que em decisão proferida às fls. 32.237/32.244 o D. Juízo intimou a Gestora Judicial a se manifestar acerca dos contratos de assessoria mantidos entre a Cervejaria Malta Ltda e as empresas Consulte O Moraes Assessoria e Moraes Resolve

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Soluções Empresariais. Em atenção ao determinado, a Gestora Judicial trouxe aos autos, em 07/11/2024, às fls. 32.585/32.611 as informações determinadas. Referidas informações serão abordadas por esta Auxiliar em seu próximo relatório a ser apresentado.

Ainda, do montante adimplido em outubro/2024, tem-se que o importe de **R\$ 4.412,70** referem-se aos honorários e despesas com viagens pagas à *FK CONSULTING PRO*.

Outrossim, cabe mencionar que, **no período de janeiro/2024 a outubro/2024**, o montante **consolidado** adimplido à Administradora Judicial, que vem acompanhando, fiscalizando e relatando as atividades ao D. Juízo, totalizou **R\$ 50.000,00** no período, **havendo ocorrido pagamentos no mês de outubro/2024 no montante de R\$ 31.039,57.**

No que tange às despesas não pagas, e de acordo com os relatórios recepcionados por esta Auxiliar do Juízo, têm-se as seguintes informações, conforme planilha abaixo apresentada:

DESPESAS NÃO PAGAS	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024
ÁGUA E ESGOTO	45.438	-	55.178
FRETES E ENTREGAS	1.896	-	-
FGTS/ REINF	-	174.524	-
ICMS	15.171	36.158	91.007
INSS	-	-	67.758
IPI	-	20.593	31.457
COFINS	-	-	59.366
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	69	-	-
MATÉRIA PRIMA	-	-	483
MATERIAL DIVERSOS	990	-	-
PIS	-	-	12.896
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	950	950
RESCISÕES	1.766	149.771	-
ROYALTIES A PAGAR	-	-	71.478
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	3.982	3.982	3.982
SERVIÇOS PRESTADOS	12.222	-	-
TOTAL	81.534	385.979	394.555

Conforme o quadro supra, em setembro/2024 foram noticiadas despesas significativas com FGTS/REINF e RESCISÕES, o que foi questionado à Gestora Judicial.

Nesse sentido, foi informado pela Gestora Judicial que seu departamento de pessoal finalizou os cálculos dessas rescisões em agosto/2024, conforme r. decisão de 24/04/2024, às fls. 29.166/29.167, e que esses valores deverão ser habilitados na falência. Esta Auxiliar do Juízo continuará acompanhando essa situação e, assim que houver atualizações a respeito, estas serão informadas em relatório circunstanciado futuro.

Além do mais, consigna-se que as despesas não pagas elencadas em cada um dos meses do período analisado venceram no respectivo mês e ainda não tinham sido adimplidas até o envio das informações para esta Auxiliar do Juízo.

Esta Auxiliar indagou à Gestora Judicial o procedimento adotado para o controle das baixas de despesas após ser efetuado o seu adimplemento. Conforme indicado pela Gestora Judicial, o controle de baixas é realizado a partir da conciliação bancária e nas planilhas gerenciais de despesas pagas e não pagas enviadas para análise desta Administradora Judicial, em que são postas a informação da data de vencimento e data de pagamento, sendo possível conferir as despesas que constavam pendentes em um determinado mês e a respectiva baixa pelo pagamento realizado em período posterior.

IV. CONCLUSÃO

Em **outubro/2024**, a Falida contava com **48 colaboradores**. Os pagamentos realizados aos colaboradores totalizaram o montante de **R\$ 101.383,00**, concernentes à “folha de pagamento”, “férias” e “FGTS”.

Conforme os relatórios de fluxo de caixa diário fornecidos, tem-se que em **outubro/2024** houve registro de recebimentos no importe de **R\$ 2.064.270,00**, e, em contrapartida, pagamentos na monta de **R\$ 2.216.425,00**, registrando-se uma **variação mensal negativa de caixa**, no importe de **R\$ 170.155,00**.

Quando considerado o saldo inicial de **R\$ 229.931,00** em outubro/2024, e somadas as variações mensais no mês analisado, tem-se que no final de outubro/2024 havia **saldo positivo** no montante de **R\$ 59.776,00**.

No que tange às vendas, tem-se o registro de **R\$ 1.676.778,00** em **outubro/2024**, referente às vendas oriundas de produtos de fabricação própria.

De acordo com as informações trazidas pela Gestora Judicial, em **outubro/2024**, verifica-se que houve o adimplemento de despesas no importe de **R\$ 2.216.425,00**, restando a importância de **R\$ 394.555,00** no total das despesas a pagar.

Por fim, consigna-se que as informações trazidas no presente relatório se basearam nos relatórios gerenciais e em documentos trazidos pela atual gestão da atividade empresarial da Falida.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e de demais interessados no presente feito falimentar.

Assis (SP), 18 de novembro de 2024.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409